



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1155/2018

Aos cinco dias do mês de Novembro de Dois mil e dezoito, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Restinga - SP, situado na Rua Geraldo Veríssimo, n.º 633 – Centro – Cep:14.430-000. Telefone: (016) 3143-1172. O MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.581/0001-42, através de seu Prefeito Municipal AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 31 de Outubro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquela enunciada abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

WILLIAN FERNANDO MORIGE, CNPJ: 12.329.698/0001-72, com sede na Rua: Dr. Fernando Faleiros de Lima, 440 - Cidade: Restinga-SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Willian Fernando Morige, portador da cédula de identidade RG nº 32.049.547-4 e CPF/MF nº 316.715.308-37.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU MERCADORIA	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	Código: 1060154 ARAME RECOZIDO TORCIDO	GERDAL	KG	75,00	R\$ 10,0000	R\$ 750,00
9	Código: 1060175 BARRA DE VERGALHÃO DE AÇO Ca 50 3/8"	GERDAL	und	250,00	R\$ 32,9500	R\$ 8.237,50
10	Código: 1060176 BARRA DE VERGALHÃO DE AÇO Ca 50 5/16"	GERDAL	Und	250,00	R\$ 24,9000	R\$ 6.225,00
11	Código: 1060177 BARRA DE VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/4"	GERDAL	Und	250,00	R\$ 16,9500	R\$ 4.237,50
12	Código: 1060179 BARRA DE VERGALHÃO DE AÇO 60 4,2 MM	GERDAL	UND	150,00	R\$ 7,9500	R\$ 1.192,50
14	Código: 1060182 CANALETA DE CIMENTO SIMPLES 19X19X39CM	BLOCOS MORIGE	UND	1.500,00	R\$ 1,8000	R\$ 2.700,00
15	Código: 1060183 CANALETA DE CIMENTO SIMPLES 9X19X39CM	BLOCOS MORIGE	UND	400,00	R\$ 1,3500	R\$ 540,00
16	Código: 102017 BLOCO DE CIMENTO TIPO CANALETA 14X19X39CM	BLOCOS MORIGE	UND	4.000,00	R\$ 1,6500	R\$ 6.600,00
18	Código: 102021 BLOCO DE CIMENTO TIPO CANALETA 9X19X39 CM	BLOCOS MORIGE	UND	2.000,00	R\$ 1,2000	R\$ 2.400,00
20	Código: 100197 PEDRA BRITA N.2	VAL ROCHA	MT	100,00	R\$ 67,0000	R\$ 6.700,00
22	Código: 100722 CAL HIDRATADA - 20 KG	TRADICAL	SC	300,00	R\$ 9,7000	R\$ 2.910,00
27	Código: 101147 FECHADURA EMBUTIR COM ENTRADO DE 40MM	STAM	UN	15,00	R\$ 55,0000	R\$ 825,00
28	Código: 1060167 Folha de porta de madeira LISA	MADEIRA DE LEI	UND	15,00	R\$ 130,0000	R\$ 1.950,00
29	Código: 100720 JOGO DE GUARNIÇÃO	MADEIRA DE LEI	PÇS	15,00	R\$ 55,0000	R\$ 825,00
30	Código: 101012 PORTAL DE MADEIRAROXINHO	MADEIRA DE LEI	PC.	15,00	R\$ 190,0000	R\$ 2.850,00
32	Código: 101104 TRELIÇA 8	GERDAL	MT.	700,00	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
33	Código: 1060072 TIJOLO	VARGEM GRANDE	MT	1.000,00	R\$ 0,5000	R\$ 500,00
35	Código: 1060184 TIJOLO CERAMICO COMUM 5X9X19CM	VARGEM GRANDE	UND	5.000,00	R\$ 0,3000	R\$ 1.500,00
36	Código: 1060185 IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 LITROS	NEUTROL	UND	10,00	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

38	Código: 1060187 ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO 3,6 LITROS	NEUTROL	UND	10,00	R\$ 50,0000	R\$ 500,00
45	Código: 1060188 VIGA DE MADEIRA ROXINHO 6X6CM	MADEIRA DE LEI	MT	500,00	R\$ 11,0000	R\$ 5.500,00
47	Código: 101621 RIPA DZ 2X5 CAMBARÁ	MADEIRA DE LEI	MT	200,00	R\$ 4,0000	R\$ 800,00
49	Código: 1060189 TABUA DE MADEIRA PINUS 2X30 CM	MADEIRA DE LEI	MT	300,00	R\$ 8,0000	R\$ 2.400,00
52	Código: 100267 SARRAFO de madeira pinus 1x11,5cm	MADEIRA DE LEI	MT	200,00	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,00
53	Código: 100125 FORRO MADEIRA	MADEIRA DE LEI	MT	200,00	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,00
64	Código: 101200 PARAFUSO PARA TELHA 110MM COM VEDAÇÃO	GERDAL	UND	200,00	R\$ 1,0000	R\$ 200,00
65	Código: 1060194 HASTE PARA TELHA COM COJUNTO DE VEDAÇÃO 1/4 X300mm	GERDAL	und	200,00	R\$ 2,0000	R\$ 400,00
68	Código: 1060197 TELHA ONDULADA 5MM 3,05X1,10 MTS	ETHERNT	UND	30,00	R\$ 60,0000	R\$ 1.800,00
70	Código: 1060199 TELHA DE CERAMICA VARGEM GRANDE ROMANA/PORTUGUESA		UND	30,00	R\$ 1,5000	R\$ 45,00
					Total Geral:	R\$ 66.587,50

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 045/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Restinga não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata. **Não será reajustado.**

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) - Departamento: administração. Responsável: Despesas diversas da administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

programática: 041220002.2005. Natureza: 339030 – Ficha: 18. Saldo: R\$ 150.000,00, e demais que se fizerem necessárias.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO e pelo Sr. Sr. Willian Fernando Morige, portador da cédula de identidade RG nº 32.049.547-4 e CPF/MF nº 316.715.308-37, representando a Empresas Registrada.

Restinga, 05 de Novembro de 2018.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WILLIAN FERNANDO MORIGE
CNPJ: 12.329.698/0001-72